



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular n.º 166/2013

Vitória, 23 de julho de 2013.

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juizes(as) de Direito,

Reitero a Vossas Excelências a necessidade de fiscalizarem a correta alimentação dos sistemas e-JUD e Justiça Aberta com o envio dos dados da unidade judiciária na qual esteja julgando.

A despeito das usuais cobranças de que a alimentação seja efetivamente providenciada, ainda há, infelizmente, unidades judiciárias nos quais essa providência tem sido feita de forma inadequada, impossibilitando que se faça um diagnóstico real do volume de serviços prestados.

O Conselho Nacional de Justiça tem cobrado de forma sistemática a correta alimentação do sistema Justiça Aberta, havendo, inclusive, um Pedido de Providência em tramitação para apurar os motivos pelos quais os magistrados de uma unidade da Federação estariam inadimplentes com essa obrigação funcional. Confira-se o provimento n.º 024/2012.

Portanto, para prevenir a ocorrência de fato similar envolvendo o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, recomendo a Vossas Excelências que fiscalizem de maneira efetiva o envio dos dados para os sistemas e-JUD e Justiça Aberta.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita de Carlos Henrique Rios do Amaral, apresentando traços fluidos e uma longa horizontal final.

Des. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo